

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2923-Pág(s). 10 e 11
De 13/04/2023 Até 14/04/2023

valdemar.gamba

LEI N.º 2.799/2023

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.759/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a alínea “a” do inciso II do art. 41; e as alíneas “b” e “d” do inciso I, e as alíneas “a” “b” e “d” do inciso II, ambos do art. 57 da Lei 2.759/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 41 - ...

...

II - ...

a) 7,00 m (sete metros) de largura mínima para o leito carroçável;

...

Art. 57 – ...

I - ...

a) ...

b) 1,00 m (um metro) de largura mínima para faixa de serviço, responsável por acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização;

c) ...

d) Fica facultado a pavimentação ou não para faixa de acesso, que consiste no espaço de passagem da área publica pra o lote, a critério do responsável pelo projeto.

...

II - ...

a) 7,00 m (sete metros) de largura mínima para o leito carroçável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

b) 1,00 m (um metro) de largura mínima para faixa de serviço, responsável por acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização;

c) ...

d) Fica facultado a pavimentação ou não para faixa de acesso, que consiste no espaço de passagem da área pública pra o lote, a critério do responsável pelo projeto.

Art. 2.º - Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.759/2022, permanecerão inalterados.

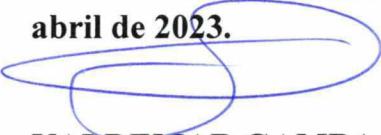
Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.759/2022, com as alterações da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de
abril de 2023.**


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2923

Divulgação quinta-feira, 13 de abril de 2023

– Página 10

Publicação sexta-feira, 14 de abril de 2023

PORTEIRA Nº 017/2023

Nova Mutum, 03 de abril de 2023

"Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão de Gestor de Investimentos".

De acordo com as atribuições que foram conferidas a Srª. Terezinha Aparecida Leite Arissava, Diretora Executiva do MUTUMPREV, através do inciso X do art. 84 da Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva, recebida em cessão da Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, JERUSA COPPIETERS VIDRIK para exercer o cargo em Comissão de **GESTOR DE INVESTIMENTOS** – 40 horas – constante no art. 86 da Lei Complementar nº 242/2022 - a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Terezinha Aparecida Leite Arissava
Diretora Executiva - MUTUMPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/04/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2023 cujo o objeto é o Registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de bicicletas com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Água Boa-MT, conforme especificações no Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa:

RAINHA CENTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.318.346/0001-84.

Água Boa - MT, 12 de abril de 2023.

ALÍCIA LOPES MACIEL
Pregoeira Oficial

PROCESSO N°. 059/2023. ADESÃO N° 005/2023. RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 418/2021, Pregão Eletrônico nº 091/2021, do Município de Sinop-MT, para a aquisição de materiais de sinalização viária para o Município de Água Boa - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 418/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE SINOP - MT.

CNPJ: 15.024.003/0001-32

EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

CNPJ: 30.149.559/0001-49

Nº	Item	Item	Descrição	UND FORN	MARCA	QTD	Valor	Total
14	397795	Poste Tubular Galvanizado Para Unidade Fixação De Placas De Sinalização De Trânsito, Sendo O Poste De 2 Polegadas, 50 Mm De Diâmetro, 3,50 M De Comprimento, 1,55mm De Espessura, Com Aletas Antigiro Na Base Inferior, Parte Superior Do Tubo Fechada.		G2 - Sinal		3750	119,9	449.625,00

Água Boa, 11 de abril de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação

subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2023.

OBJETO: Futura e Eventual contratação de serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do edital.

REALIZAÇÃO: 27/04/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA:

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de abril de 2023.

Roberto Cardoso
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/04/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023 cujo objeto é Registro de Preço Futura e fracionada aquisição de materiais de construção do Tipo: areia, brita, cimento e tijolos para as secretarias demandantes do Município de Água Boa, que teve como vencedoras as empresas: ELMO B. RONSONI TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 27.173.638/0001-80, LOCAR COM. VAREJ. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERV. E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 39.835.189/0001-78 e PEDREIRA SHALON LTDA, CNPJ 20.739.103/0001-85.

Água Boa - MT, 12 de abril de 2022.

Roberto Cardoso
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.799/2023

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA IEI 2.759/2022 e dá outras providências".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a alínea "a" do inciso II do art. 41; e as alíneas "b" e "d" do inciso I, e as alíneas "a" "b" e "d" do inciso II, ambos do art. 57 da Lei 2.759/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 - ...

...

II - ...

a) 7,00 m (sete metros) de largura mínima para o leito carroçável;

...

Art. 57 - ...

I - ...

a) ...

b) 1,00 m (um metro) de largura mínima para faixa de serviço, responsável por acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização;

c) ...

d) Fica facultado a pavimentação ou não para faixa de acesso, que consiste no espaço de passagem da área pública pra o lote, a critério do responsável pelo projeto.

...

II - ...

a) 7,00 m (sete metros) de largura mínima para o leito carroçável;

b) 1,00 m (um metro) de largura mínima para faixa de serviço, responsável por acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização;

c) ...

d) Fica facultado a pavimentação ou não para faixa de acesso, que consiste no espaço de passagem da área pública pra o lote, a critério do responsável pelo projeto.

Art. 2.º - Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.759/2022,



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2923

Divulgação quinta-feira, 13 de abril de 2023

– Página 11

Publicação sexta-feira, 14 de abril de 2023

permanecerão inalterados.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 2.759/2022, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.800/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.767 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), destinado ao Gabinete do Prefeito, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recurso: 18990000000 - Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social).

Art. 3º- O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabelas abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0034 -EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
Ação: 2008 – CONVÉNIOS C/ INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

Natureza da Despesa	FR	Valor – R\$
4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente	18990000000	600.000,00
TOTAL:		600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.801/2023.

SÚMULA: REVOGA IN TOTUM A LEI MUNICIPAL 2.203/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogada, in totum, a Lei Municipal nº 2.203/2014, de 19 de agosto de 2014, de que trata da doação do Lote AP 02, Quadra 08, Loteamento Florata, com área de 3.312,68 m² (três mil, trezentos e doze metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º- O Poder Executivo averbará junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se afigurado necessário, a revogação da doação na matrícula do imóvel.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.802/2023.

SÚMULA: REVOGA IN TOTUM A LEI MUNICIPAL 2.018/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogada, in totum, a Lei Municipal nº 2.018/2012, de 12 de novembro de 2012, de que trata da doação do Lote 06, desmembrado do Lote LP-NS, Qd 07, Setor NS, com área de 1.260,00 m² (um mil e duzentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º- O Poder Executivo averbará junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se afigurado necessário, a revogação da doação na matrícula do imóvel.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.803/2023.

SÚMULA: REVOGA IN TOTUM A LEI MUNICIPAL 1.443/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogada, in totum, a Lei Municipal nº 1.443/2006, de 20 de março de 2006, de que trata da doação do Lote NW-D1/A, desmembrado da Praça NW-D1, situada no Bairro Guaraná I, com área de 799,00 m² (setecentos e noventa e nove metros quadrados).

Art. 2º- O Poder Executivo averbará junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se afigurado necessário, a revogação da doação na matrícula do imóvel.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de

2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.804/2023.

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA "ESTRADA EMÍLIO ROMERA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada Emílio Romera", cuja extensão perfaz 1.700,00m (um mil e setecentos metros), acessível pela 1ª Vicinal Norte nas adjacências do bairro Jardim Guaraná, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Início	9°50'15.47"S	56°3'53.94"E
Final	9°49'26.68"S	56°3'35.14"E

Fonte: Google Earth Pro

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas